



PREFEITURA DE
HORIZONTE

PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2020.04.27.1

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Fundamentação Legal:

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 2020.04.27.1

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

GESTOR DA DESPESA: Everardo Cavalcante Domingos – Secretário de Saúde

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo de **Dispensa de Licitação** tombado sob o nº **2020.04.27.1**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Diego Luis Leandro Silva, Presidente da CPL, assinado.

Horizonte/CE, 27 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE HORIZONTE



PORTARIA Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, também, o que dispõe a Lei 8.666/93 com posteriores alterações, que regulamenta o procedimento licitatório; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.221, de 06/04/2018, que trata da Reestruturação Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 506/2019 de 05/02/2019;

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo discriminados para fazerem parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, assim composta:

- Presidente: Diego Luis Leandro Silva
- 1º Membro: Magno Rodiery Rodrigues Lima
- 2º Membro: Erandir Pereira de Sousa

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

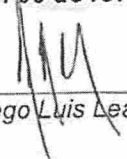
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de fevereiro de 2020.


Engº Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte


Ciente, em 06 de fevereiro de 2020.



Diego Luis Leandro Silva



Magno Rodiery Rodrigues Lima



Erandir Pereira de Sousa



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



SOLICITA O DE DESPESA

Servimo-nos da presente para solicitar que realize em car ter emergencial, nos termos dos Decretos Municipais n  17/2020 e 21/2020 c/c Lei Municipal n  1354/2020, cota o para o fornecimento do produto relacionado abaixo, seguindo o Modelo de Apresenta o de Cota o de Pre o, que acompanha a presente solicita o, e em observ ncia as informa es nele contidas, e condi es a seguir especificadas, de interesse da Secretaria Municipal de Sa de de Horizonte/CE.

1. OBJETO: Aquisi es de M scaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal,   Unidade de Pronto Atendimento e  s Unidades B sicas de Sa de, para enfrentamento da emerg ncia de sa de p blica decorrente da infec o pelo CORONAV RUS (COVID-19).

2. JUSTIFICATIVA: Justificamos em raz o do estado de calamidade p blica decretada pela Presid ncia da Rep blica e pelo Estado do Cear , bem como pelo Munic pio de Horizonte atrav s dos Decretos Municipais n  17/2020 e 21/2020 c/c Lei Municipal n  1.354/2020. Dada a emerg ncia de sa de p blica, tamanha a situa o imposta,   necess rio Aquisi es de M scaras com filtro bactericida acima de 95%, para disponibilizar aos funcion rios do Hospital e Maternidade Ven ncio Raimundo de Sousa, da Unidade de Pronto Atendimento e das Unidades B sica de Sa de, com intuito de fortalecer a assist ncia ambulatorial e hospitalar do Munic pio de Horizonte, para enfrentamento da emerg ncia de sa de p blica decorrente da infec o pelo CORONAV RUS (COVID-19).

3. ESPECIFICA ES T CNICAS:

ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	M�scara descart�vel PFF 2 N 95 ou SIMILAR, m�scara facial para prote�o contra bacilo da tuberculose, constitu�da de camadas filtrantes de fibra sint�tica, tratadas eletrostaticamente com tiras de el�stico para fixa�o. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identifica�o, proced�ncia, prazo de validade.	Unidade	5.000

4. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA: A compra ser  imediata atrav s de nota de empenho de despesa, com prazo de entrega de no m ximo 05 (cinco) dias.

5. PAGAMENTO: O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s a entrega dos produtos, de conformidade com a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhada das Certid es Federal (abrangendo as contribui es sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do fornecedor, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HOSPITAL	05.01	10 302 0020	2.029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
UPA	05.01	10 302 0020	2.032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
UBS	05.01	10 301 0019	2.025	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00

7. VALOR DO INVESTIMENTO: O valor estimado será calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisas de preços praticados no mercado.

8. REQUISITOS PARA COMPRA: Regularidade fiscal e trabalhista.

Horizonte/CE, 17 de abril de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

Modelo Cotação de Preços

À Prefeitura Municipal de Horizonte
Secretaria Municipal de Saúde

Prezado Sr.

Conforme solicitado, encaminhamos cotação de preços para os produtos e matérias abaixo especificados, com validade de 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Máscara descartável PFF 2 N 95 ou SIMILAR, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade.	Unidade	5.000			

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Local e Data:

Assinatura
Representante Legal

Observação: Enviar sua proposta de preços em papel timbrado de sua empresa, com todas as informações acima especificadas, no mesmo e-mail que recebeu esta solicitação com modelo, assinada pelo representante legal da empresa.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Presidente Castelo Branco, 3600
Horizonte- CE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Horizonte/CE
Secretaria Municipal de Saúde

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTAS DE PREÇO

ITEM	OBJETO	UNID	QTDE	DELETA		D&V		PROF/OSPITAL		MENOR VALOR	
				V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL
1.	Máscara descartável PFF 2 N 95 ou SIMILAR, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, corstando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade.	UNID	5000	RS 4,00	RS 20.000,00	RS 34,90	RS 174.500,00	RS 39,90	RS 199.500,00	RS 4,00	RS 20.000,00

HORIZONTE-CE, 20 DE ABRIL DE 2020.

Francisco Carlos da Silva
Coordenador de Contratos e Convênios



0



PREFEITURA DE
HORIZONTE



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: DELTA IND E COM ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA - CE

CNPJ: 06.037.585/0001-09

ENDEREÇO: AV. PARQUE SUL, 1798 CIDADE/UF: MARACANAÚ - CE

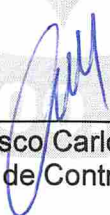
E-mail: LucianaCarriera@delta.com.br Telefone: 9935 9434

Horizonte, 20 de ABRIL de 2020

Prezado (a) Sr(a),

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para Aquisições de **Máscara semifacial filtrante, com filtro bactericida acima de 95%**, Para trabalhar a prevenção e redução, a ocorrência e intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, orçamento para realização de processo administrativo de dispensa de licitação de compra de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município

Atenciosamente,


Francisco Carlos da Silva
Coordenador de Contratos e Convênios

Recebi em 30 de ABRIL de 2020


Assinatura do Responsável pelo recebimento

Orçamento

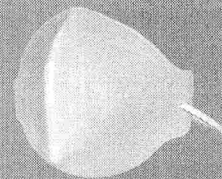
Contratação de empresa para fornecimento de Máscara Semifacial filtrante, produzidas dentro das recomendações da RDC Nº 356, 23/03/2020 com as normas do Ministério da Saúde /ANVISA e NBR 13698, para auxiliar no combate contra a pandemia COVID-19.
Este produto é de exclusividade Delfa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Máscara semifacial filtrante, com filtro bactericida acima de 95%, com três camadas de proteção, sendo a 1ª camada de não tecido, a 2ª camada de meio filtrante, e 3ª camada de não tecido, contendo duas tiras de elástico para proteção.	UND	5000	4,00	20.000,00

Fortaleza, 20 de abril de 2020.


DELFA IND. E COM. DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA


Francisco Carlos da Silva
Coord. de Contratos e Convenios
SMS - Horizonte - Ce



Ficha Técnica

1. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- Máscara anatômica confeccionada com 3 camadas de fibra sintética, sendo 2 camadas de não tecido e 1 camada de meio filtrante;
- Acompanha 2 tiras de elástico para fixação que garante conforto por tempo prolongado;
- Possui ação bactericida acima de 95%;
- Peso da máscara: 56 gramas;
- Indicada como barreira de uso individual, para a proteção de gotículas transmitidas à curta distância que possam atingir as vias respiratórias.

2. EMBALAGEM

Código	Tamanho	Quantidade
8334	Único	1 un



3. INSTRUÇÕES DE USO

- Higienize as mãos antes de manipular a máscara;
 - Retire a máscara da embalagem;
 - Abra a máscara e segure com uma das mãos, deixando pendente os dois tirantes de fixação;
 - Leve a máscara ao rosto cobrindo boca e nariz;
- Com a outra mão, passe os tirantes de fixação por cima da cabeça. Posicione um na altura da nuca e o outro no alto da cabeça.
- Faça o ajuste correto da máscara sobre a boca e o nariz, para melhor conforto durante a realização da atividade.

4. PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS

- Produto de uso individual;
- Reutilizável;
- Lavável (utilizar água e sabão neutro);
- Proteja este produto do calor, umidade e da luz;
- Se a integridade da máscara for comprometida (por exemplo, por furos ou rasgos), ela deve ser trocada assim que possível.
- Não utilize o produto se a embalagem estiver danificada, aberta ou úmida;
- Produto não estéril.

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Horizonte - CE
Aos cuidados do setor de compras



Identificação do Fornecedor:

Razão Social: D&V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 05.964.983/0001-08 FIC: 06.686303-1

Endereço: Rua Capitão Gutemberg, nº 1005 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE. CEP: 60.823-050 - Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 3515-7

Fone: (85) 3252.4018 - email: dvlicitacao@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Agulha, hipodérmica, 25 x 7, corpo em aço inox siliconado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual (caixa com 100 unidade).	CX	960	SR	10,90	10.464,00
2	Álcool gel álcool etílico hidratado à base de gel transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Embalagem tipo sachê de 1000 ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: registro no ministério da saúde para antissépticos (RDC Nº 199, 26/11/2006).	unid	3.500	ITAJÁ	26,90	94.150,00
3	Avental descartável c/manga longa – tamanho único confeccionado em falso tecido, impermeável a líquidos, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço, gramatura 40g/m², acabamento em overlok embalagem com dados de identificação e procedência c/100 unidades.	pct	1.100	LUK TEK	385,00	423.500,00
4	Coletor material perfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	unid	114	DESCARBO X	6,29	717,06
5	Coletor material perfuro-cortante, papelão, 7 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	unid	1.500	DESCARBO X	4,45	6.675,00
6	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	pacote	10.800	BIOTEXTIL	14,90	160.920,00
7	Escalpe, tb PVC cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 23, cânula inox, silicone, atraumática, parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com soldados, identif. cor universal.	UNID	2.900	SOLIDOR	0,33	957,00
8	Filme para raio- x, 24 cm, 30 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	500	IBF	225,00	112.500,00
9	Filme para raio-x, 18 cm, 24 cm (caixa com 100 unidades)	CX	230	IBF	135,00	31.050,00
10	Filme para raio-x, 35 cm, 43 cm (caixa com 100 unidades)	CX	365	IBF	379,00	138.335,00
11	Gorro descartável com elástico - protetor de cabelos descartáveis, confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m2, diâmetro mínimo de 45 cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência. C/100 unid.	pct	250	FARMATEX	14,90	3.725,00
12	Indicador biológico, terceira geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophilus, resposta em 3 horas, para esterilização a vapor	unid	2.350	3M	92,90	218.315,00
13	Indicador químico, classe II, interno, bowie diok, folha para teste, para esterilização a vapor	unid	3.000	3M	65,00	195.000,00

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

End.: R. Capitão Gutemberg, N. 1005 — Cidade dos Funcionários — Fone/Fax (85) 3252.4018 — CEP: 60.823-050 — Fortaleza — Ceará E-mail: dvlicitacao@yahoo.com.br - CNPJ: 05.964.983/0001-08 — CGF: 06.686.303-1

14	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente (caixa com 100 unidades)	CX	26	TOP MED	40,15	1.043,90
15	Luva cirúrgica, látex natural, 6,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	1.500	NEW HAND	2,05	3.075,00
16	Luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	2.000	NEW HAND	1,69	3.380,00
17	Luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	2.500	NEW HAND	1,69	4.225,00
18	Luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	par	1.500	NEW HAND	1,69	2.535,00
19	Luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica	par	1.500	NEW HAND	1,69	2.535,00
20	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho grande; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	cx	20	UNIGLOVS	37,90	758,00
21	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho médio; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	cx	170	UNIGLOVS	37,90	6.443,00
22	Luva de procedimento, descartável, não estéril - tamanho pequeno; em nitrile (acrílico nitrile butadiene); textura anti derrapante nos dedos, espessura média de 0,16mm, tamanho do punho normal, hipoalérgica, com bainha, boa elasticidade, resistente ao calçar, lubrificada com pó bioabsorvível, confortável e anatômica com empunhadura justa. Caixa com 100 unidades.	cx	250	UNIGLOVS	37,90	9.475,00

23	Luva procedimento, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pé bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	cx	50			
24	Máscara descartável PFF 1 S - máscara facial para proteção contra Poeiras e Nevoas, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	2.000	TOP MED	34,90	69.800,00
25	Máscara descartável PFF 2 N 95 - máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em unidade 2200 embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	4.000	TOP MED	34,90	139.600,00
26	Máscara descartável PFF 2 S - máscara facial para proteção contra poeiras, nevoas fumos, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	2.000	TOP MED	34,90	69.800,00
27	Máscara descartável três camadas – confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipo alergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown, modelo retangular, com pregas longitudinais, com elástico dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação, gramatura total de 60- 80gr/m2. Embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	unid	40.000	TALGE	1,69	67.600,00
28	Propés descartáveis grande, confeccionado em não tecido com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência, gramatura 40gramas/m2. pct com 100.	pct	210	LUK TEK	26,90	5.649,00
29	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	unid	24.000	SR	0,35	8.400,00
TOTAL						1.790.626,96

Condições Gerais da Proposta:

* A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

* Prazo de Entrega: 10(dez) dias, apartir da data de emissão da Ordem de Compra.

Fortaleza-Ce., 07 de Abril de 2020

Atenciosamente,

D&V Com. de Material Hospitalar EIRELI
CNPJ nº 05.964.983/0001-08

FRANCISCA RENATA BEZERRA FRANCO
RG nº 990.101.405-99
CPF nº 740.622.043-04
Gerente administrativa

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

End.: R. Capitão Gutemberg, N. 1005 — Cidade dos Funcionários — Fone/Fax (85) 3252.4018 — CEP: 60.823-050 — Fortaleza — Ceará E-mail: dvlicitacao@yahoo.com.br - CNPJ: 05.964.983/0001-08 — CGF: 06.686.303-1

Cliente: 96238-MUNICIPIO DE HORIZONTE
Att: SETOR DE COMPRAS
Referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉ.HOSP
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1782 - CENTRO
CEP: 62880-000 - HORIZONTE/CE

Documento: 27502.01042020



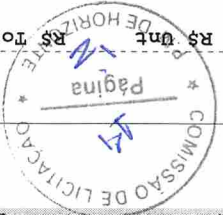
Tipo: PROPOSTA DE PREÇO

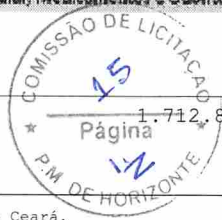
Data Doc: 01/04/2020
DE HORIZONTE/CE, a

Objeto: Aquisições de materiais de uso único destinado ao HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, a POLICLINICA e a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	R\$ Unt	R\$ Total
01	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INOX SILICONADO, SR BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA COM 100 UNIDADES).		960	CX	11,3200	10.867,20
02	ÁLCOOL GEL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO À BASE DE GEL TRANSPARENTE, KAPELLI INODORO, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS ADERENTES NAS MÃOS. EMBALAGEM TIPO SACHE DE 1000 ML, QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME RDC 184 DE 22/10/2001. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTisséPTICOS (RDC Nº 199, 26/11/2006).		3500	uni	28,9800	101.430,00
03	AVENTAL DESCARTÁVEL C/MANGA LONGA - TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO DESKART EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, GRAMATURA 40G/M², ACABAMENTO EM OVERLOK EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA C/100 UNIDADES.		1100	pct	388,0000	426.800,00
04	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS DESCARBOX E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL		114	uni	6,4100	730,74
05	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS DESCARBOX E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL		1500	uni	4,6300	6.945,00
06	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², CORA.MEDICAL BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.		10800	pac	17,6000	190.080,00
07	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LÉVES, FLEXÍVEIS, TOPMED CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.		2900	UNI	0,3800	1.102,00
08	FILME PARA RAIOS X, 24 CM, 30 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	500	CX	226,8000	113.400,00
09	FILME PARA RAIOS X, 18 CM, 24 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	FUJIFILM	230	CX	136,0800	31.298,40
10	FILME PARA RAIOS X, 35 CM, 43 CM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	FUJIFILM	365	CX	384,8000	140.452,00
11	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PROTETOR DE CABELOS ANÁPOLIS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40GR/M², DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. C/100 UNID.		250	pct	11,9800	2.995,00
12	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM 3M MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 3 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR		2350	uni	85,0800	199.938,00
13	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA 3M TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR		3000	uni	15,0900	45.270,00
14	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TOPMED EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)		26	CX	42,0000	1.092,00
15	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO LÁTEX BR MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		1500	par	1,7500	2.625,00
16	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO LÁTEX BR DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		2000	par	1,7500	3.500,00
17	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO LÁTEX BR MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		2500	par	1,7500	4.375,00
18	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO LÁTEX BR DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		1500	par	1,7500	2.625,00
19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO LÁTEX BR MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		1500	par	1,7500	2.625,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO	MEDIX	20	cx	39,9000	798,00

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	R\$ Unt	R\$ Total
21	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO MEDIO; MEDIX EM NITRILE (ACRILICO NITRILE BUTADIENE); TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO DERRAPANTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		170	cx	39,9000	6.783,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO MEDIO; MEDIX EM NITRILE (ACRILICO NITRILE BUTADIENE); TEXTURA ANTI DERRAPANTE NOS DEDOS, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM, TAMANHO DO DERRAPANTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, RESISTENTE AO CALCAR, LUBRIFICADA COM PO BIO-ABSORVIVEL, CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		250	cx	39,9000	9.975,00
23	LUVA PROCEDIMENTO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MEDIO, MEDIX LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAFÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.		50	cx	39,9000	1.995,00
24	MÁSCARA DESCARTAVEL PFF 1 S - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO LUBERKA CONTRA POEIRAS E NEVOAS, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		2000	uni	39,9000	79.800,00
25	MÁSCARA DESCARTAVEL PFF 2 N 95 - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO LUBERKA CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, EM UNIDADE 2200 EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		4000	uni	39,9000	159.600,00
26	MÁSCARA DESCARTAVEL PFF 2 S - MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO DESCARPACK CONTRA POEIRAS E NEVOAS, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		2000	uni	39,9000	79.800,00
27	MÁSCARA DESCARTAVEL TRÊS CAMADAS - CONFECIONADA EM TRÊSSG CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NAO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTLOWN, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, COM ELÁSTICO, QUATRO LATERAIS DE COMPRIENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 60-80GR/M2. EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		40000	uni	1,7800	71.200,00
28	PROPÊS DESCARTÁVEIS GRANDE, CONFECIONADO EM NAO TECIDO COM DESKART EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		210	pct	28,0000	5.880,00
29	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLSSR PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL.		24000	uni	0,3700	8.880,00
00						





Total Global:

R\$ Global

UM MILHÃO SETECENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

1.712,861,34

Página

*O faturamento mínimo para entrega em Fortaleza é de R\$ 300,00 e R\$ 800,00 para as demais localidades dentro do estado do Ceará.

*O produto que não for retirado ou entregue na cidade de Fortaleza sofrerá acréscimo de 5% (CINCO POR CENTO) correspondente ao FRETE.

*Os produtos acima citados tem procedencia nacional.

*Obs.: TODOS OS PRODUTOS CONTEM ROTULOS AUTO-EXPLICATIVOS, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 12 MESES.

*Banco do Brasil
CC 209838-5 / Ag.Centro - 1369-2
*Bradesco
CC 23121-5 / Ag.Centro - 0741-2

Frete CIF.

*OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS POSSUEM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES

*DECLARAMOS ASSISTÊNCIA TECNICA LOCAL - PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA SITUADA Á AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, N°.181 - BARROSO -

Validade da Proposta: 30 (TRINTA) DIAS
Prazo de Entrega: A COMBINAR
Condição de Pagamento A VISTA

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
THIAGO GOMES TELES
CPF: 607.722.003-51



PREFEITURA DE
HORIZONTE



**SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Do: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Conformação de Dotação Orçamentária

Horizonte/CE, 22 de abril de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste requeremos a confirmação de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, para fins de abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para o seguinte objeto: Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

SUGERIMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEGUIR:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
HOSPITAL	05.01	10 302 0020	2.029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
UPA	05.01	10 302 0020	2.032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00
UBS	05.01	10 301 0019	2.025	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00

Atenciosamente,


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Horizonte-CE, 23 de Abril de 2020.

Em atendimento à solicitação feita pelo Secretário de Saúde, para cumprimento da legislação vigente, vimos informar a V. Sa. que as despesas orçamentárias prevista no manual com a seguinte dotação:

OBJETO: Aquisição de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, , destinados a Unidade de Pronto Atendimento, Unidades de Estratégia da Saúde da Família e ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.1030100192.025/10302002022.029/10302002022.032.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FONTE: 1211000000/1214000000.

Atenciosamente,



Departamento Contábil

Marcos Antonio Maciel
Contador
CRC nº 15814/O-0



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE - **SECRETARIA DE SAÚDE**, nas seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
HOSPITAL	05.01	10 302 0020	2.029	1214000000	3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
				1211000000		
UPA	05.01	10 302 0020	2.032	1214000000	3.3.90.30.00	R\$ 6.000,00
				1211000000		
UBS	05.01	10 301 0019	2.025	1214000000	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
				1211000000		

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação em caráter emergencial com fundamentação legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos **Decretos Municipais nº 017/2020 e 21/2020 e Lei Municipal nº 1.354/2020 e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 27 de abril de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
PLANILHA DE ITENS COM VALORES E DADOS FORNECEDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Máscara semifacial filtrante com filtro bactericida acima de 95%, com três camadas de proteção, sendo a 1ª camada de não tecido, a 2ª camada de meio filtrante, e 3ª camada de não tecido, contendo duas tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade.	Unidade	5.000	DELFA	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00

RAZÃO SOCIAL: DELFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ Nº: 06.037.585/0001-09
ENDEREÇO: AVENIDA PARQUE SUL, Nº 1798, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 61.939-000
MUNICÍPIO/UF: MARACANAÚ/CE

FD



ANEXO II
PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

RAZÃO SOCIAL: DELFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ Nº: 06.037.585/0001-09
ENDEREÇO: AVENIDA PARQUE SUL, Nº 1798, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 61.939-000
MUNICÍPIO/UF: MARACANAÚ/CE

- 1 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 2 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELFA INDUSTRIA E COM.DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA
CNPJ: 06.037.585/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:26 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: **4B3F.C0E1.42DE.8D89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006137608

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.687.030-5
CNPJ / CPF: 06.037.585/0001-09
RAZÃO SOCIAL: DELFA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2020 ÀS 10:14:12
VÁLIDA ATÉ 26/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000558



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

41426 - DELFA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESS. DO VESTUARIO

Endereço

AV PARQUE SUL, 1798

Documento

C.N.P.J. : 06.037.585/0001-09

DISTRITO INDUSTRIAL MARACANAÚ-CE CEP: 61939000

No. Requerimento

0000000558/2020

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

REQUERENTE:

DOCUMENTO:

PARA FINS DE :

N ° PROTOCOLO:

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A SEFIN se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

MARACANAÚ-CE, 24 DE JANEIRO DE 2020

Esta certidão é válida por 149 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/06/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000558



Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000000558

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 06.037.585/0001-09

DATA DE EMISSÃO: 24/01/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 21/06/20
MARACANAU-CE, 24 DE JANEIRO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 15/04/20 às 13:21:45

FD

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.037.585/0001-09

Razão Social: DELFA INDUSTRIA E COM DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA

Endereço: AV PARQUE SUL 1798 / DISTRITO INDUSTRIAL / MARACANAU / CE /
61939-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201300934351672

Informação obtida em 27/04/2020 10:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELFA INDUSTRIA E COM.DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.037.585/0001-09

Certidão nº: 9956791/2020

Expedição: 27/04/2020, às 10:17:55

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELFA INDUSTRIA E COM.DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.037.585/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.27.1

1 – DA ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor **Everardo Cavalcante Domingos**, Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, foi instaurado o presente processo de Dispensa de licitação objetivando Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), em conformidade com a Autorização anexa ao processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos em razão do estado de calamidade pública decretada pela Presidência da República e pelo Estado do Ceará, bem como pelo Município de Horizonte através dos Decretos Municipais nº 17/2020 e 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020. Dada a emergência de saúde pública, tamanha a situação imposta, é necessário Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, para disponibilizar aos funcionários do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, da Unidade de Pronto Atendimento e das Unidades Básica de Saúde, com intuito de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar do Município de Horizonte, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

“Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,



o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Bem se percebe que, como regra, impõe-se a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública. Contudo, a norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará desobrigada da realização do procedimento licitatório, situando-se aí a dispensa de licitação por emergência, com previsão no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Considera-se como situação emergencial, apta a ser amparada pelo instituto da dispensa de licitação a par do inciso IV do art. 24, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando afastar a ocorrência de prejuízos ou o comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, cuja necessidade premente de atendimento é incompatível com o procedimento licitatório.

Neste sentido ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

"... a emergência é a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).



Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam:

- a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano; b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Por sua vez, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

É cediço que nos procedimentos de DISPENSA, inexistente a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, cuja aplicabilidade se dá em um procedimento licitatório. Inobstante isto, deve-se atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros



fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Por tudo se denota a razão desta contratação pela via de exceção, a par da situação emergencial, que reclama por uma concreta e efetiva urgência de atendimento, no visio de afastar risco de danos à saúde pública devido à infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja ocorrência se mostra iminente e excessivamente gravosa, merecendo o tratamento que o caso impõe.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa: DELFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.585/0001-09, localizada na AVENIDA PARQUE SUL, Nº 1798, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 61.939-000, MARACANAÚ/CE, por ter a referida empresa apresentado a proposta de preços de menor valor, a mais vantajosa para a administração pública, sendo este valor muito abaixo do preço de mercado, comparando-se com as pesquisas de preços já realizadas pelo município, as quais estão anexas a este processo administrativo, comprovando que a aquisição será efetivada considerando o menor preço do mercado. Vale ressaltar que o valor proposto pela empresa se refere a uma marca exclusiva (DELFA), sendo o produto similar a aquele já comprado por este município em outros procedimentos administrativos, porém de mesma qualidade e eficiência, atendendo perfeitamente ao que foi solicitado neste processo de compra.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, razão pela qual a justificativa do preço é requisito indispensável à formalização de processos desta natureza, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Vê-se, pois, que a administração comprará os insumos a aquela empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa, de menor preço, observada através das pesquisas de mercado realizadas por este município, parte integrante deste, independentemente de transcrição, e com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A compra será imediata através de nota de empenho de despesa, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias.

Para este processo o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, tal como nota de empenho de despesa, conforme permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 62. "O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de



tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

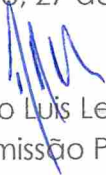
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
HOSPITAL	05.01	10.302.0020	2.029	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00 R\$ 4.000,00
UPA	05.01	10.302.0020	2.032	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00 R\$ 6.000,00
UBS	05.01	10.301.0019	2.025	1214000000 1211000000	3.3.90.30.00 R\$ 10.000,00

7 – DO VALOR DA COMPRA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:

A compra será imediata através de nota de empenho de despesa, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, com valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Máscara semifacial filtrante com filtro bactericida acima de 95%, com três camadas de proteção, sendo a 1ª camada de não tecido, a 2ª camada de meio filtrante, e 3ª camada de não tecido, contendo duas tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade.	Unidade	5.000	DELFA	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00

Horizonte, 27 de abril de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



DESPACHO

A

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.27.1

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.27.1**, que versa sobre **Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, para análise e parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, Vi e Parágrafo Único, e demais legislação pertinente.

Horizonte, 27 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. **Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19),** de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE.

O Secretário de Saúde, Sr. Everardo Cavaicante Domingos, deliberou nos autos do processo administrativo referente às **Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, sugerindo que a contratação do objeto se efetivasse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 017/2020 e 21/2020 e Lei Municipal nº 1.354/2020, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

dy



XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, a Lei nº 8.666/93 tem por objetivo regular o citado dispositivo constitucional e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações configuram-se em exceções a regra geral.

Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, conforme expresso no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de



importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei nº 13.979/2020. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei nº 13.979/2020.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve ser comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

A situação retratada no presente expediente afigura-se, em tese, apta a ensejar a contratação direta, eis que reclama solução imediata, sob pena de acarretar sérios e irreversíveis danos à saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL, sem que se pudesse exigir do administrador a formalização ou instrumentalização de procedimento licitatório em tempo hábil.



Analisando os autos, vê-se, pois, que a administração comprará os insumos à empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa, de menor preço, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, ademais o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o processo de Dispensa de Licitação, seguindo este os preceitos legais que regem a matéria.

Ante todo o exposto, com base no pedido formulado pelo Secretário de Saúde, por meio de despacho da Comissão Permanente de Licitação, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da dispensa de licitação.

É o parecer.

Horizonte/CE, 27 de abril de 2020.


REGINO PEREIRA MATOS
Assessor Jurídico
OAB/CE – 33.426



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº 2020.04.27.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, objetivando **Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, em favor da empresa: **DELFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.585/0001-09, localizada na AVENIDA PARQUE SUL, Nº 1798, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 61.939-000, MARACANAÚ/CE. **Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** **Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: **Unidade Orçamentária: 05.01. Ação: 10 302 0020. Projeto Atividade: 2.029. Fontes: 1214000000 e 1211000000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 4.000,00; Unidade Orçamentária: 05.01. Ação: 10 302 0020. Projeto Atividade: 2.032. Fontes: 1214000000 e 1211000000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 6.000,00; Unidade Orçamentária: 05.01. Ação: 10 302 0019. Projeto Atividade: 2.025. Fontes: 1214000000 e 1211000000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 10.000,00.** Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Horizonte/CE, 27 de abril de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 2020.04.27.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93**, objetivando **Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19)**, em favor da empresa: **DELFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.585/0001-09, localizada na AVENIDA PARQUE SUL, Nº 1798, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 61.939-000, MARACANAÚ/CE. **Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.** Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: **Unidade Orçamentária: 05.01. Ação: 10 302 0020. Projeto Atividade: 2.029. Fontes: 1214000000 e 1211000000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 4.000,00; Unidade Orçamentária: 05.01. Ação: 10 302 0020. Projeto Atividade: 2.032. Fontes: 1214000000 e 1211000000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 6.000,00; Unidade Orçamentária: 05.01. Ação: 10 302 0019. Projeto Atividade: 2.025. Fontes: 1214000000 e 1211000000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Valor: R\$ 10.000,00.** **Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.**

Horizonte/CE, 27 de abril de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Administrativo:** Nº 2020.04.27.1; **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19); **Favorecida:** **DELFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.037.585/0001-09, localizada na AVENIDA PARQUE SUL, Nº 1798, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 61.939-000, MARACANAÚ/CE; **Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Prazo de Vigência:** 30 (trinta) dias; **Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 05.01. **Ação:** 10 302 0020. **Projeto Atividade:** 2.029. **Fontes:** 1214000000 e 1211000000. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Valor:** R\$ 4.000,00; **Unidade Orçamentária:** 05.01. **Ação:** 10 302 0020. **Projeto Atividade:** 2.032. **Fontes:** 1214000000 e 1211000000. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Valor:** R\$ 6.000,00; **Unidade Orçamentária:** 05.01. **Ação:** 10 302 0019. **Projeto Atividade:** 2.025. **Fontes:** 1214000000 e 1211000000. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Valor:** R\$ 10.000,00. **Conforme Declaração de Dispensa de Licitação.**

Horizonte/CE, 27 de abril de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 2020.04.27.1 – Secretaria Municipal de Saúde**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 27 de abril de 2020.

Horizonte/CE, 27 de abril de 2020.

Maria Velúcia Nogueira Lopes
Secretária de Planejamento e Administração

PORTAL DE LICITAÇÕES

hrzlpn2018 | [[Acessar painel](#)] [[Sair](#)]

HORIZONTE | Prefeitura Municipal

Dispensa: DL 2020.04.27.1/2020

Exercício: 2020

Objeto: **Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Síntese do Objeto: **Outros**Data da Publicação do Aviso: **27-04-2020**

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **IMPrensa Oficial do Município - Quadro de Aviso e Publicações da PMH** | Data: **27-04-2020**

Órgãos

- Fundo Municipal de Saude

Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome: **DELFA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASSESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA** | CPF/CNPJ: **06.037.585/0001-09** | Objeto/Lote: **1. Máscara semifacial filtrante com filtro bactericida acima de 95%, com três camadas de proteção, sendo a 1ª camada de não tecido, a 2ª camada de meio filtrante, e 3ª camada de não tecido, contendo duas tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade.** | Valor: **R\$ 20.000,00**

Nº do Processo Administrativo: **DL 2020.04.27.1** | Fundamentação Legal: **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Ordenador da Despesa: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**Responsável pela Dispensa: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**Responsável pela Informação: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado**

Arquivos

- [PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.27.1](#)

[topo voltar](#)**Tribunal de Contas do Estado do Ceará****Endereço:** Rua Sena Madureira, 1047 - Centro**CEP:** 60055-080 - Fortaleza-CE**Telefone:** (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas
www.tce.ce.gov.br

27/04/2020



PREFEITURA DE HORIZONTE

Prefeitura de Horizonte

Invista em Horizonte

Áudios e Vídeos

Editais

Contatos

Horizonte Transparente

Ouvidoria / E-SIC

Horizonte

Prefeitura

Serviços

Notícias

Telefones e endereços



Horizonte Transparente

Licitações

CATEGORIAS

[Todas as Licitações](#)[Licitações abertas](#)[Licitações finalizadas](#)[Dispensas/Inexigibilidades](#)[Adesões à ata de registros de preços](#)[Outras formas de contratação](#)

ARQUIVOS

PROCESSO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº
2020.04.27.1

Licitação: DL 2020.04.27.1

Exercício: 2020

Objeto: **Aquisições de Máscaras com filtro bactericida acima de 95%, destinadas ao Hospital Municipal, à Unidade de Pronto Atendimento e às Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Modalidade: Modalidade 01

Tipo: Tipo 01

Situação: licitacao-finalizada

Data da Publicação do Aviso: 27/04/20

Data de Abertura: 27/04/20

Forma de Publicações**IMPrensa Oficial do Município -**Especificação: **QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH**

Data: 27/04/20

Licitantes**DELFA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASSESSÓRIOS LTDA**

CPF/CNPJ: 06.037.585/0001-09

Objeto/Lotes: 1. **Máscara semifacial filtrante com filtro bactericida acima de 95%, com três camadas de proteção, sendo a 1ª camada de não tecido, a 2ª camada de meio filtrante, e 3ª camada de não tecido, contendo duas tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade.**

Valor: R\$ 20.000,00

Objeto/Lotes/Itens:

1.

Máscara semifacial filtrante com filtro bactericida acima de 95%, com três camadas de proteção, sendo a 1ª camada de não tecido, a 2ª camada de meio filtrante, e 3ª camada de não tecido, contendo duas tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade.

Nº do Processo Administrativo: DL 2020.04.27.1

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

[← VOLTAR](#)**Acesse também****Portal da Transparência**

Em atendimento à lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e ao decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010

Acesso à Informação

Em atendimento à lei 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011

Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento à lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Horizonte	Prefeitura	Serviços	Notícias	Telefones e endereços
Sobre a cidade	Prefeito	Cidadão		
História	Vice-Prefeita	Servidor		
Símbolos	Secretarias	Contribuinte		
Roteiro Cultural				
Região Metropolitana				
Horizonte em Dados				
Leis Municipais				
Licitações				
Instruções Normativas				

[Invista em Horizonte](#) | [Áudios e Vídeos](#) | [Editais](#) | [Contatos](#) | [Horizonte Transparente](#) | [Ouvidoria / E-SIC](#)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**